

Processo n.: @PAP 22/80041442

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 214/2021 - Registro de preços para contratação dos serviços de revitalização das fachadas internas e externas das edificações da Coordenadoria Regional de Educação

Interessada: Construtora Foscarini Eireli

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Educação

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 909/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar, com fundamento no art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, o arquivamento do presente Procedimento Apuratório Preliminar, acerca de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico n. 214/2021, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, por não atender aos requisitos de seletividade previstos na Portaria n. TC-156/2021.

2. Notificar o Controle Interno da Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no art. 9º, §1º, da Resolução n. TC-165/2020, acerca das irregularidades noticiadas no presente Procedimento Apuratório Preliminar, para apuração e adoção das providências cabíveis.

3. Dar ciência desta Decisão à empresa notificante, Construtora Foscarini Eireli, à Secretaria de Estado da Educação e ao Controle Interno daquela Pasta.

Ata n.: 26/2022

Data da Sessão: 20/07/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC